



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
“BOLETIM OFICIAL”

Boletim Oficial nº. 7478 - Rio de Janeiro, 19 de junho de 2008

1) FLUMINENSE FOOTBALL CLUB – PRESIDENTE DO EXERCÍCIO

Informamos que recebemos o ofício s/nº expedido e protocolado nesta data, sob o nº 107.335 do Fluminense Football Club, comunicando que o Senhor José de Souza e Silva, Vice-Presidente Geral, foi designado para responder como Presidente em Exercício do Fluminense Football Club, durante o período de 22 a 27 do corrente mês, considerando que o Dr. Roberto Horcades chefiará a Delegação do time para o jogo com LDU em Quito, Equador, pela Copa Santander Libertadores da América.

2) VOLTA REDONDA FUTEBOL CLUBE – FÉRIAS COLETIVAS

Esclarecemos que recebemos o ofício s/nº expedido no dia 09.06.08, protocolado em 18.06.08, sob o nº 107.294', do Volta Redonda Futebol Clube comunicando que os funcionários do futebol profissional do clube estarão de férias coletivas, no período compreendido do dia 09 de junho até 31 de julho de 2008.

3) SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Para conhecimento dos interessados, transcrevemos abaixo o teor das seguintes correspondências:

► Fax nº 160/08 da 2ª CD ► Expedido em 18.06.08 ► Decisão em 17.06.08

- Multar o Botafogo FR, em R\$ 1.920,00 por infração do Art. 215 do CBJD - Art.- Proc. 036/08

► Fax nº 114/08 da 3ª CD ► Expedido em 19.06.08 ► Decisão em 18.06.08

- Suspender por 02 partidas, Edmundo Alves de Souza Neto, atleta do CR Vasco da Gama, por infração ao Art. 252 do CBJD e, multar em R\$ 1.000,00, o CR Vasco da Gama, por infração ao Art. 215 do CBJD – Proc. 27/08.
- Suspender por 02 partidas, Thiago Neves Augusto, atleta do Fluminense FC, por Infração ao Art. 254 do CBJD – Proc. 31/08.

4) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Esclarecemos que segue em anexo ao presente Boletim, as seguintes comunicações:

- nº **125/08** – Decisões do TJD;
- nº **126/08** – Decisões da Comissão “C”;
- nº **127/08** – Decisões da Comissão “B”

5) DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE TRANSFERÊNCIA

Informamos que a Comunicação do Departamento de Registro e Transferência segue em anexo ao presente boletim, a saber:

- nº 051/08**
- Contratos e Rescisões registrados pela CBF
 - Transferências concedidas pela CBF
 - Registros, Revalidações, Transferências, Liberações de Atletas Amadores



7) ATO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO 020/08

O Vice – Presidente de Coordenação Técnica, obedecendo as atribuições que lhe confere o estatuto da FERJ e o RGC da FERJ,

RESOLVE:

de acordo com os artigos 214º do CBJD, e o artigo 28º do RGC da FERJ, punir a Liga Buziana de Desportos com a perda de 06 pontos pela inclusão, na partida do dia 07/06/08 entre esta associação e a Liga de Desportos de Rio das Ostras, do atleta BRUNO COSTA. Fica mantido o resultado da partida para todos os efeitos previstos no RGC. Pelo acima exposto fica a Liga Buziana de Desportos penalizada com a perda de 06 (seis) pontos e que seja considerada vencedora da chave a Liga de Desportos de Rio das Ostras.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2008.

ALCIDES PEREIRA ANTUNES NETO
Vice-Presidente de Coordenação Técnica

8) ATO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO 021/08

O Vice – Presidente de Coordenação Técnica, obedecendo as atribuições que lhe confere o estatuto da FERJ, o RGC da FERJ e o Regulamento do Campeonato Estadual de Ligas Municipais,

RESOLVE:

de acordo com os artigos 214º do CBJD, artigo 28º do RGC da FERJ e o 8º do Campeonato Estadual das Ligas Municipais do Estado do Rio de Janeiro em seu parágrafo 2º, punir a Liga Barramansense de Desportos com a perda de 06 pontos pela inclusão na partida do dia 14/06/08 entre esta associação e a Liga Desportiva de Porto Real dos seguintes atletas: Carlos Henrique Pereira da Silva, Wallace Tavares de Souza, Elison Pontes Ribeiro, Francis de Melo Arruda, Geraldo Oliveira da Silva, Marlon Cerqueira Gabriel e Daniel da Silva. Fica mantido o resultado da partida para todos os efeitos previstos no Regulamento da Competição. Pelo acima exposto fica a Liga Barramansense de Desportos penalizada com a perda de 6 pontos, não havendo necessidade de realizar a partida de volta. Considere-se vencedora da chave a Liga Desportiva de Porto Real.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2008.

ALCIDES PEREIRA ANTUNES NETO
Vice-Presidente de Coordenação Técnica

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Comunicação nº 125/08 – TJD/RJ

DECISÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA / RJ

Sob a Presidência do Auditor Presidente Dr. Sérgio Carlos Soares Saraiva, presentes os Auditores Dr. Antônio Vanderler, Dr. Daniel de Marco, Dr. Jorge Luiz Peçanha Lira, Dr. Márcio Amaral e Dr. Sandro Trindade que assinaram o respectivo termo, justificada a ausência do auditor Dr. Rogério Almeida, Dr. Luiz Gustavo e Dr. Jorge Antônio Augusto, reuniu-se às 18:16 horas do dia 18 de junho de 2008, no Auditório da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, à Rua Jornalista Waldir do Amaral, nº 20, 1º andar, Maracanã, Cidade do Rio de Janeiro, tomando as seguintes deliberações:

1) Aprovou a ata anterior;

2) Proc. 366/08

RECURSO VOLUNTÁRIO.

Recorrente: América FC

Recorrída: Decisão da Comissão Disciplinar Regional “A”

Relator: Dr. Daniel de Marco

Defesa: Dr. Mauro Chidid

RESULTADO: Por unanimidade de votos, reconheceu o recurso e negou provimento ao mesmo. Julgada a queixa improcedente.

3) Proc. 277/08

RECURSO VOLUNTÁRIO

Recorrente: América FC

Recorrída: Decisão da Comissão Disciplinar Regional “C”

Relator: Dr. Daniel de Marco

Defesa: Dr. Mauro Chidid

RESULTADO: Por unanimidade de votos, reconheceu o recurso e negou provimento ao mesmo. Mantida a decisão da Comissão “C”.

Continuação – Comunicação 125/2008 – fls. 02

4) Proc. 279/08

MANDADO DE GARANTIA COM PEDIDO DE LIMINAR

Impetrante: América FC

Impetrado: Sr. Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Relator: Dr. Daniel de Marco

Defesa: Dr. Mauro Chidid

RESULTADO: Por unanimidade de votos, reconheceu o mandado e negou da garantia.

5) Proc. 278/08

RECURSO VOLUNTÁRIO

Recorrente: Gerson Cruz de Carvalho(Árbitro) , Augusto Alves Pereira (Auxiliar) e Jorge Luiz M. da Silva(Assistente)

Recorrída: Decisão da Comissão Regional “A”

Relator: Dr. Jorge Luiz P. Lira

Defesa: Ausente

RESULTADO: Por unanimidade de votos, conheceu do recurso e deu provimento para absolver os denunciados, pela nulidade da intimação.

6) Proc. 295/08

RECURSO VOLUNTÁRIO

Recorrente: Marcelo Souza Pinto(Árbitro)

Recorrída: Decisão da Comissão Disciplinar Regional “A”

Relator: Dr. Marcio Luiz C. Amaral

Defesa: Ausente

RESULTADO: Por unanimidade de votos, conheceu do recurso e deu provimento para absolver o denunciado, pela nulidade da intimação.

7) Proc. 270/08

RECURSO VOLUNTÁRIO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

Recorrente: Teresópolis FC

Recorrída: Decisão da Comissão Disciplinar Regional “C”

Relator: Dr. Sandro Mauricio de A. Trindade

Defesa: Dr. Mauro Chidid

RESULTADO: Por unanimidade de votos, conheceu do recurso e deu-se provimento parcial do recurso, reduzindo a multa de R\$ 20.000,00(vinte mil reais) para R\$ 10.000,00(dez mil reais) e perda de mando de campo de 2(duas) partidas, para 1(uma) partida.

Continuação – Comunicação 125/2008 – fls. 03

7) Proc. 365/08

RECURSO VOLUNTÁRIO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

Recorrente: CFZ do Rio SE

Recorrida: Decisão da Comissão Disciplinar Regional “C”

Relator: Dr. Antônio Vanderler.

Defesa: Dra. Anália Chagas

RESULTADO: Por unanimidade, conheceu do recurso e negou provimento, mantendo a decisão da comissão.

8) Proc. 280/08

DENÚNCIA

Reclamante: Procuradoria do TJD/RJ

Reclamado: Sr. Nelson de Oliveira Junior(Presidente do Itaboraí FC, incuso no art. 274 e 187 II CBJD)

Relator: Dr. Daniel de Marco

Defesa: Ausente

RESULTADO: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 120(cento e vinte) dias, quanto a imputação do art. 274 CBJD, absorvendo o art. 187 II do mesmo diploma legal.

9) Proc. 239/08

DENÚNCIA

Reclamante: Procuradoria do TJD/RJ

Reclamado: Sr. Edson Moreira dos Reis(Presidente do CE Rio Branco, incuso no art. 274 e 187 II CBJD)

Relator: Dr. Sandro M. A. Trindade

Defesa: Ausente

RESULTADO: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado quanto a imputação do art. 274 do CBJD e suspenso em 30(trinta) dias, quanto a imputação do art. 187 II do mesmo diploma legal,

11) Sem mais, foi encerrada a Sessão às 19:40 horas.

Rio de janeiro, 19 de junho de 2008.

Sérgio Carlos Soares Saraiva
Presidente do TJD/RJ

Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária Geral do TJD/RJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2008.

Comunicação nº 126/08 – TJD/RJ

DECISÕES DA COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL – CDR “C” TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. José Augusto Di Giorgi e presentes os auditores, Dr. Luiz Bomfim da Cunha, filho, Dr. Vagner Lima, devidamente justificada às ausências dos auditores Dra. Renata Mansur Fernandes Bacelar e Dr. Jacinto Araújo, reuniu-se às 15:00 horas do dia 17 de junho de 2008, no Auditório da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, à Rua Radialista Waldir do Amaral nº 20, Maracanã, Rio de Janeiro, a COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL “C”, do Tribunal de Justiça de Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, tomando as seguintes deliberações:

1) Foi aprovada a ata da sessão anterior;

2) Processo: nº 383/08

1º) Denunciado: Leonardo Felix de Souza (Independente EC Macaé))

Tipificação: art. 252 CBJD

2º) Denunciado: Luciano Pinhas S. E. Santo (Independente EC Macaé))

Tipificação: art. 253 e 252 CBJD

3º) Denunciado: Guilherme G. Pinto (Independente EC Macaé))

Tipificação: art. 254 CBJD

4º) Denunciado: Ceres FC (associação)

Tipificação: art. 206 CBJD

5º) Denunciado: Independente EC Macaé (associação)

Tipificação: art. 215 CBJD

Jogo: Ceres FC X Independente EC Macaé

Categoria: Juvenil

Data Jogo: 10/05/08

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Auditor Relator: Dr. Vagner Lima

RESULTADO: Por unanimidade de votos, suspenso em 4 (quatro) partidas o 1º denunciado, quanto à imputação do art 252 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso em 4 (quatro) partidas o 2º denunciado, quanto à imputação do art 252 do CBJD e suspenso em 120 (cento e vinte) dias quanto à imputação do art. 253 CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso em 4 (quatro) partidas o 3º denunciado, quanto à imputação do art 254 do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenada a associação Ceres FC (4º denunciado), a pena pecuniária de R\$ 100,00 (cem reais) por minuto, totalizando R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) por 19 minutos de atraso, quanto à imputação do art. 206 CBJD.

Por unanimidade de votos, condenada a associação Independente EC de Macaé (5º denunciado), a pena pecuniária de R\$ 100,00 (cem reais) por minuto, totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais) por 8 minutos de atraso, quanto à imputação do art. 215 CBJD.

3) Processo: nº 384/08

1º) Denunciado: Jalisson J. da Cunha (Resende FC)

Tipificação Art. 254 CBJD.

2º) Denunciado: BoaVista EC (associação)

Tipificação Art. 215 CBJD.

Jogo: Resende FC X BoaVista FC

Categoria: Juvenil

Data Jogo: 10/05/08

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Representante Legal do Denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor Relator: Dr. Luiz Bomfim

RESULTADO: Por unanimidade de votos, absolvido o 1º denunciado quanto à imputação do art. 254 CBJD.

A Comissão decidiu com fulcro no art. 62 CBJD, pela apuração de ofício da FERJ, para ser juntada aos autos.

O Procurador se ausentou de forma repentina, por não concordar com a decisão tomada pela comissão.

4) Processo: nº 385/08

1º) Denunciado: Joel Ivan Júnior (Olaria AC)

Tipificação: art. 254 CBJD

2º) Denunciado: Kleber Araújo Lima (Tigres do Brasil FC)

Tipificação: art. 254 CBJD

Jogo: Olaria AC X Tigres do Brasil

Categoria: Copa Rio

Data jogo: 10/05/08

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Representante legal do denunciado: Dra. Kellen da Luz Falcão

Auditor Relator: Dr. Vagner Lima

Resultado: O Procurador se manifestou pedindo a desclassificação para o art. 205 CBJD, quanto à imputação do 2º denunciado.

Por unanimidade de votos, suspenso em 4 (quatro) partidas, o 2º denunciado, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

No mérito, por maioria, suspenso em 2 (duas) partidas o 2º denunciado, quanto à imputação do art. 254 do CBJD. Voto vencido do Dr. Luiz Bomfim, que imputava a desclassificação para o art. 250 CBJD suspensão de 1 (um) jogo.

Aplicação do benefício do art. 182 CBJD.

5)Processo: nº 386/08

1ºDenunciado: Leonardo Dias Bandolin (Semenando Cidadania FC)

Tipificação: art. 253 CBJD

2ºDenunciado: Ivan Valério Nascimento (Fenix FC)

Tipificação: art. 253

Jogo: Semeando Cidadania Fc X Fenix FC

Categoria: Infantil

Data jogo: 10/05/08

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Luiz Bomfim

RESULTADO: No mérito, por maioria, suspenso em 3 (três) partidas, o 1º denunciado, quanto à desclassificação do art. 253 CBJD para o art. 255 do mesmo diploma legal.

No mérito, por maioria, suspenso em 2 (duas) partidas, o 2º denunciado, quanto à desclassificação do art. 253 CBJD para o art. 254 do mesmo diploma legal.

Aplicação do benefício do art. 182 CBJD.

6)Processo: nº 387/08

1ºDenunciado: Tiago Paz Brito (Profute FC)

Tipificação: art. 251 CBJD

2ºDenunciado: Luiz Carlos do Nascimento Abreu (CFZ do Rio SE)

Tipificação: art. 250 CBJD

Jogo: Profute FC X CFZ do Rio SE

Categoria: Juniores

Jogo: 10/05/08

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Representante Legal dos Denunciados: Dra. Anália Chagas

Auditor Relator: Dr. José Augusto Di Giorgio

RESULTADO: A Procuradoria mantém a denúncia com relação ao 1º denunciado, mas pede a absolvição do 2º denunciado.

Por unanimidade de votos, suspenso em 1(uma) partida, o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 251CBJD.

Por unanimidade de votos, absolvido o 2º denunciado quanto à imputação do art. 250 CBJD.

7) Processo: nº 388/08

1ºDenunciado: Rodolpho dos Santos Silva (Cardoso Moreira FC)

Tipificação: Art. 250 CBJD

2º Denunciado: Alex Pavoni Pessanha (Americano FC)

Tipificação: Art. 254 CBJD

Jogo: Cardoso Moreira FC X Americano FC

Categoria: Profissionais

Data Jogo: 14/05/08

Procurador: Dr.

Representante legal do Denunciado: Dr. Pedro Villasbôas (Americano FC) e Dra. Anália Chagas

Auditor Relator: Dr. Luiz Bomfim

RESULTADO: Por unanimidade de votos, absolvido o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso em 4 (quatro) partidas o 2º denunciado, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

8) Processo: nº 389/08

1º) Denunciado: Jefferson Pereira de Souza (Tanguá EC)

Tipificação: Art. 253 CBJD.

2º) Denunciado: Josiel Batista Pimentel (Tanguá EC)

Tipificação: Art. 254 CBJD.

3º) Denunciado: Leonardo do N. Germano (São João da Barra FC)

Tipificação: Art. 255 e 253 CBJD.

4º) Denunciado: Igor Luma E. De Souza (Tanguá EC)

Tipificação: Art. 255 CBJD.

5º) Denunciado: São João da Barra EC

Tipificação: art. 213 § 1º CBJD

Jogo: São João da Barra Fc X Tanguá EC

Categoria: Juniores /3º Divisão

Data Jogo: 03/05/2008

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Representante Legal dos Denunciado: Dr. Pedro Villasbôas (São João da Barra FC)

Auditor Relator: Dr. Vagner Lima

Depoimentos pedidos pela Procuradoria:

Testemunha: Sr. Josimar (Presidente do São João da Barra)

RESULTADO: No mérito, por maioria, suspenso em 240 (duzentos e quarenta dias), o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 253 CBJD. Voto vencido do Dr. José Augusto Di Giorgio que imputava a pena de 6 (seis) partidas, quanto a desclassificação do art. 253 CBJD para o art. 252 do mesmo diploma legal.

No mérito, por maioria, suspenso em 4 (quatro) partidas, o 2º denunciado, quanto à imputação do art. 254 CBJD. Voto vencido do Dr. José Augusto Di Giorgio que absolvia o denunciado.

Por unanimidade de votos, suspenso em 120 (cento e vinte) dias quanto à imputação do art. 253 CBJD e supenso em 2 (duas) partidas, quanto a imputação do art. 255 CBJD o 3º denunciado.

Por unanimidade de votos, suspenso em 2 (duas) partidas, o 4º denunciado quanto a imputação do art. 255 CBJD.

Por unanimidade de votos, absolvida a associação São João da Barra FC, quanto à imputação do art. 213 §1º do CBJD.

O Relator Dr. Vagner Lima pediu que fossem enviados ofícios para a Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, São João da Barra e para a Federação de Futebol do Estado do Rio com relação aos problemas do estádio relatados na sessão.

9)Processo: nº 390/08

1º Denunciado: Fábio Maurat Gonçalves (Teresópolis FC)

Tipificação: Art. 254 DO CBJD.

2ºDenunciado: Igor da Silva Fernandes (AA Portuguesa)

Tipificação: Art. 250 CBJD.

3ºDenunciado: Luiz Fernando de S. Pacheco (Teresópolis)

Tipificação: Art. 253 CBJD

4ºDenunciado: Teresópolis FC

Tipificação: Art. 211 DO CBJD

5ºDenunciado: Paulo César (Diretor do AA Portuguesa)

Tipificação: Art. 274 CBJD

6ºDenunciado: Mauro Silva (Treinador do Teresópolis)

Tipificação: Art. 274, 188, 274 e 187 II CBJD

Jogo: Teresópolis FC X AA Portuguesa

Categoria: 2º Divisão/Juniors

Data Jogo: 26/04/2008

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Representante Legal do Denunciado: Dr. Mauro Chidid (Teresópolis FC) e Dr. Salim Sleman (AA Portuguesa)

Auditor Relator: Dr. Vagner Lima

Testemunha da Defesa: Sr. Paulo César (diretor da AA Portuguesa) .

RESULTADO: Por unanimidade de votos, suspenso em 1 (uma) partida o 1º denunciado, quanto à desclassificação do art. 254 CBJD para o art. 250 do mesmo diploma legal.

Por unanimidade de votos, suspenso em 1 (uma) partida, o 2º denunciado, quanto à imputação do art. 250 CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso em 120 (cento e vinte) dias, o 3º denunciado, quanto à imputação do art. 253 CBJD.

No mérito, por maioria, absolvido o 4º denunciado, quanto à imputação do art. 211 CBJD. Voto vencido do Dr. José Augusto Di Giorgio que imputava a pena pecuniária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), quanto o art. 211 CBJD.

No mérito, por maioria, absolvido o 5º denunciado, quanto à imputação do art. 274 CBJD. Voto vencido do Dr. Vagner Lima que imputava a pena de suspensão de 120 (cento e vinte) dias com fulcro no art. 274 CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso em 120 (cento e vinte) dias quanto à imputação do art. 274 CBJD e suspenso em 30 (trinta) dias, quanto à imputação do art. 188 CBJD, aplicação da regra do art. 184 CBJD para acumular as penas impostas.

Aplicação do benefício do art. 182 CBJD para o 1º, 2º, 3º denunciados.

10) Processo: nº 391/08

Denunciado: Fábio Aparecido da S. Morais (Cardoso Moreira FC)

Tipificação: art. 250 CBJD

Jogo: Americano Fc X Cardoso Moreira FC

Categoria: Profissionais

Data Jogo: 03/05/08

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Auditor Relator: Dr. José Augusto Di Giorgio

Representante Legal: Dra. Anália Chagas

RESULTADO: No mérito, por maioria, suspenso em 3 (três) partidas, o denunciado, quanto à imputação do art. 250 CBJD. Voto vencido do Dr. José Augusto Di Giorgio que imputava a pena de suspensão de 1 (uma) partida no art. 250 CBJD.

11) Processo: nº 392/08

Denunciado: Bruno Sanarele T. Silva (São Cristovão FR)

Tipificação: art. 254 CBJD

Jogo: Estacio de Sá FC X São Cristovão FR

Categoria: juniores / 2º Divisão

Data Jogo: 03/05/08

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Auditor Relator: Dr. Luiz Bomfim

RESULTADO: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 254 CBJD.

12) Processo: nº 393/08

Denunciado: Dawisson Mauricio Lopes (Guanabara EC)

Tipificação Art. 250 CBJD.

Jogo: Angra dos Reis EC X Guanabara EC

Categoria: 2º Divisão/ Juniores

Data Jogo: 03/05/08

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Auditor Relator: Dr. Vagner Lima

RESULTADO: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado quanto à imputação do art. 250 CBJD.

13) Processo: nº 394/08

Denunciado: Josimar Campos Mendes (CE Rio Branco)

Tipificação: art. 250 CBJD

Jogo: CE Rio Branco X Aperibeense FC

Data jogo: 03/05/08

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Auditor Relator: Dr. José Augusto Di Giorgio

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 1 (uma) partida, o denunciado quanto à imputação do art. 250 CBJD.

14)Processo: nº 395/08

Denunciado: Michel Gustavo C. Maia (Prepardo Físico do Nova Iguaçu)

Tipificação: art. 188 CBJD

Jogo: Bangu Ac X Nova Iguaçu FC

Categoria: juniores/ 2º Divisão

Data jogo: 03/05/08

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Villasbôas

Auditor relator: Dr. José Augusto Di Giorgio

RESULTADO: Por unanimidade de votos, suspenso em 30 (trinta) dias o denunciado, quanto à imputação do art. 188 CBJD .

15)Processo: nº 396/08

Denunciado: Vitor A. Lyrio (Preparador Fisico Goytacaz FC)

Tipificação: art. 274 e 187 II CBJD

Jogo: Goytacaz FC X Floresta AC

Categoria: Juniores/ 2º Divisão

Jogo: 03/05/08

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Auditor Relator: Dr. Luiz Bomfim

RESULTADO: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 30 (trinta) dias, quanto a imputação do art. 274 CBJD e suspenso em 120 (cento e vinte) dias, quanto a imputação do art. 187 II CBJD. Aplicação da regra do art. 184 CBJD para acumular as penas.

16) Processo: nº 397/08

Denunciado: Wellington Silva S. Aguiar (Fluminense FC)

Tipificação: Art. 254 CBJD

Jogo: Volta Redonda FC X Fluminense FC

Categoria: 03/05/08

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Representante legal do Denunciado: Dr. Pedro Villasbôas

Auditor Relator: Dr. Vagner Lima

Prova de Vídeo

RESULTADO: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto a imputação do art. 254 CBJD.

17) Processo: nº 398/08

Denunciado: Maxsuel Correia Linhares (Campo Grande AC)

Tipificação: Art. 254 CBJD.

Jogo: Fênix FC X Campo Grande AC

Categoria: Infantil

Data Jogo: 03/05/2008

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Representante Legal dos Denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor Relator: Dr. José Augusto Di Giorgio

RESULTADO: No mérito, por maioria, suspenso em 2 (duas) partidas o denunciado, quanto à imputação do art. 254 CBJD. Voto vencido do Dr. Vagner Lima que imputava suspensão de 6 (seis) partidas quanto o art. 254 CBJD e Dr. Luiz Bomfim que absolia.

18) Processo: nº 399/08

Denunciado: Leonardo Cardoso de Oliveira (Kaiserburg FC)

Tipificação: Art. 254 CBJD.

Jogo: Rio das Ostra FC X Kaiserburg FC

Categoria: Juniores

Data Jogo: 03/05/2008

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Auditor Relator: Dr. José Augusto Di Giorgio

RESULTADO: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto a imputação do art. 254 CBJD.

19) Processo: nº 400/08

Denunciado: Maique Alessandro C. Pessanha (Americano FC)

Tipificação: Art. 254 CBJD.

Jogo: Ad Cabofriense X Americano FC

Categoria: Infantil

Data Jogo: 03/05/2008

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Representante Legal dos Denunciado: Dr. Pedro Villasbôas

Auditor Relator: Dr. Luiz Bomfim

RESULTADO: O Procurador pediu a desclassificação da tipificação para o art. 250 CBJD. No mérito, por maioria, absolvido o denunciado, quanto a imputação do art. 254CBJD. Voto vencido do Dr. Vagner Lima que imputava a pena de suspensão de 2 (duas) partidas quanto o art. 254 CBJD.

20) Processo: nº 401/08

Denunciado: Leonardo Moura F. De Araújo (árbitro)

Tipificação: Art. 266 CBJD.

Jogo: Goytacaz FC X Macaé Esporte FC

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Representante Legal dos Denunciado: Dr. Osvaldo Cestário

Auditor Relator: Dr. Vagner Lima

RESULTADO: No mérito, por maioria, absolvido o denunciado, quanto a imputação do art. 266 CBJD. Voto vencido do Dr. Vagner Lima que imputava a pena de suspensão de 60 (sessenta) dias quanto o art. 266 CBJD. O Procurador pediu a absolvição do árbitro.

21) Processo: nº 402/08

Denunciado: Jorge Sérgio dos S. Júnior (árbitro)

Tipificação: Art. 266 CBJD

Jogo: União Central FC X Condor AC

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Representante Legal dos Denunciado: Dr. Osvaldo Cestário

Auditor Relator: Dr. José Augusto Di Giorgio

RESULTADO: Por unanimidade de votos, suspenso em 60 (sessenta) dias o denunciado, quanto à imputação do art. 266 CBJD.

22) Processo: nº 403/08

Denunciado: Luiz Carlos Graciano (Técnico do União Central)

Tipificação: Art. 188 CBJD.

Jogo: União Central FC X Condor AC

Categoria: Infantil

Data Jogo: 03/05/2008

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Auditor Relator: Dr. José Augusto Di Giorgio

RESULTADO: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto a imputação do art. 188 CBJD.

23) Processo: nº 404/08

Denunciado: Thiago Scmidt (Duque de Caxias FC)

Tipificação: Art. 253 CBJD.

Jogo: Americano FC X Duque de Caxias FC

Categoria: Profissionais

Data Jogo: 26/03/2008

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Auditor Relator: Dr. Luiz Bomfim

RESULTADO: Por unanimidade de votos, suspenso em 120 (cento e vinte) dias o denunciado, quanto a imputação do art. 253 CBJD.

24) Processo: nº 231/08

Denunciado: Jones da Silva Lopes (Bonsucesso FC)

Tipificação: Art. 250 CBJD.

Jogo: AA Portuguesa X Bonsucesso FC

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Representante Legal dos Denunciado: Dr. Pedro Villasbôas

Auditor Relator: Dr. Wagner Lima

RESULTADO: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto a imputação do art. 150 CBJD.

25) Sem mais, foi encerrada a sessão às 18:46 horas.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2008.

José Augusto Di Giorgi
Presidente da Comissão

Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária Geral do TJD/RJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2008.

Comunicação nº 127/08 – TJD/RJ

DECISÕES DA COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL – CDR “B” TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Marco Aurélio Medeiros, presente os auditores: Dr. Salvador Athayde, Dr. Carlos P Carvalho e Dr. Sebastião Pinto Neto, devidamente justificadas as ausências do Dr. Daniel Sad e Dr. Henrique Orfino, reuniu-se às 17:20 horas do dia 18 de junho de 2008, no Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, à Rua do Acre nº 47, Centro, Rio de Janeiro, a COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL “B”, do Tribunal de Justiça de Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, tomando as seguintes deliberações:

1) Aprovaram a ata da sessão anterior.

2) Processo: nº 408/08

Denunciado: Jhonatan da Gama dos Santos (AD Cabofriense)

Tipificação: Art. 250 CBJD

Jogo: Cardoso Moreira FC X AD Cabofriense

Categoria: Juvenil

Data do Jogo: 10/05/2008

Procurador: Dr André Luiz G. Valentim

Representante Legal do Denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor Relator: Dr. Carlos P. Carvalho

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

3) Processo: nº 409/08

Denunciado: Jean Carlos P. Castro (Duque de Caxias FC)

Tipificação: Art. 250 CBJD

Jogo: Madureira EC X Duque de Caxias FC

Categoria: Infantil

Data do Jogo: 10/05/2008.

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Auditor Relator: Dr. Sebastião P. Neto

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 1(uma) partida o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 250 CBJD.

4) Processo: nº 410/08

Denunciado: João Felipe Pereira (Tigres do Brasil)

Tipificação: Art. 253 do CBJD.

Jogo: Tigres do Brasil X Sendas EC

Categoria: Infantil

Data Jogo: 10/05/2008

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Auditor Relator: Dr. Salvador Athayde

Resultado: Por unanimidade de votos, suspensos em 120 (cento e vinte) dias o denunciado, quanto a imputação do art. 253 do CBJD.

5) Processo: nº 411/08

Denunciado: Allan Jorge Marinho M. Leite (Tigres do Brasil)

Tipificação: Art. 254 CBJD

Jogo: Tigres do Brasil

Categoria: Juvenil

Data Jogo: 10/05/2008

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Auditor Relator: Dr. Carlos P. Carvalho

Resultado: Por unanimidade de votos, suspensos em 2 (duas) partidas o denunciado, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

6) Processo: nº 412/08

1º Denunciado: Michel Silva Machado (Condor AC)

Tipificação: Art. 255 CBJD.

2º Denunciado: Gabriel Honório (CA Castelo Branco)

Tipificação: Art. 255 CBJD

Jogo: Condor AC X CA Castelo Branco

Categoria: Juvenil

Jogo: 10/05/08.

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Auditor Relator: Dr. Carlos P. Carvalho

Resultado: Por unanimidade de votos, suspensos em 3 (três) partidas o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 255 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspensos em 3 (três) partidas o 2º denunciado, quanto à imputação do art. 255 do CBJD.

7) Processo: nº 413/08

Denunciado: Wagner do Nascimento Guimarães (árbitro)

Tipificação: Art. 266 CBJD

Jogo: Olaria Ac X Duque de Caxias FC

Categoria: Profissionais

Data Jogo: 14/05/2008

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Representante Legal Do Denunciado: Dr. Sérgio Florêncio

Depoimento Pessoal: Sr. Wagner do Nascimento Guimarães

Auditor Relator: Dr. Carlos P. Carvalho

Resultado: Por unanimidade, absolvido o denunciado quanto à imputação do art. 266 do CBJD.

8) Processo: nº 414/08

Denunciado: Gilberto Cenção da Silva (Várzea FC)

Tipificação: Art. 254 e 251 CBJD.

Jogo: CF Rio de Janeiro X Várzea FC

Categoria: Infantil

Data Jogo: 10/05/2008

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Auditor Relator: Dr. Salvador Athayde

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 CBJD e suspenso em 2 (duas) partidas quanto à imputação do art. 251 CBJD o denunciado.

9) Processo: nº 415/08

Denunciado: Daniel Nascimento G. Raimundo (São João da Barra)

Tipificação: Art. 250 CBJD.

Jogo: Quissamã FC X São João da Barra FC

Categoria: Juniores

Data Jogo: 11/05/2008

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Auditor Relator: Dr. Sebastião P. Carvalho

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 1 (uma) partidas o denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

10) Processo: nº 416/08

Denunciado: Ives Antero de Souza (Volta Redonda FC)

Tipificação: Art. 254 CBJD.

Jogo: Aperibeense FC X Volta Redonda FC

Categoria: Profissionais.

Data Jogo: 14/05/2008

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Auditor Relator: Dr. Carlos P. Carvalho

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 1 (uma) partida o denunciado, quanto à desclassificação do art. 254 do CBJD para o art. 250 do mesmo diploma legal.

11) Processo: nº 417/08

Denunciado: Marco Antônio (Merica -Técnico do Resende FC)

Tipificação: Art. 187 II CBJD.

Jogo: Madureira EC X Resende FC

Categoria: Profissionais

Data Jogo: 14/05/2008

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim
Representante Legal do Denunciado: Dra. Anália Chagas
Auditor Relator: Dr. Salvador Athayde

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 30 (trinta) dias o denunciado, quanto à imputação do art. 187 II do CBJD.

12) Processo: nº 418/08

Denunciado: Marcos Vinicius da S. e Silva (AD Cabofriense)

Tipificação: Art. 250 CBJD.

Jogo: Cardoso Moreira FC X AD Cabofriense

Categoria: Infantil

Data Jogo: 10/05/2008

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Representante Legal do Denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor Relator: Dr. Salvador Athayde

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 1(uma) partida o denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD. Aplicação do art. 182 do mesmo diploma legal.

13) Processo: nº 419/08

Denunciado: Bruno Schmidt (Silva Jardim FC)

Tipificação: Art. 250 CBJD.

Jogo: Silva Jardim FC X São Cristóvão FR

Categoria: Juniores

Data Jogo: 10/05/2008

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Auditor Relator: Dr. Sebastião Pinto Neto

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 2(duas) partidas o denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD. Aplicação do art. 182 do mesmo diploma legal.

14) Processo: nº 420/08

Denunciado: André Luiz da S. Soares (árbitro)

Tipificação: Art. 266 CBJD.

Jogo: Barra Mansa FC X Paraíba do Sul FC

Categoria: Juniores/ 3º Divisão

Data Jogo: 10/05/2008

Procurador: Dr André Luiz G. Valentim

Representante Legal do Denunciado: Dr. Sérgio Florêncio

Auditor Relator: Dr. Carlos P. Carvalho

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado quanto à imputação do art. 266 CBJD.

15) Processo: nº 421/08

Denunciado: Jailton Santos da Silva (Nova Iguaçu FC)

Tipificação: Art. 254 CBJD.

Jogo: Bangu AC X Nova Iguaçu FC

Categoria: Infantil

Data Jogo: 10/05/2008

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Representante Legal do Denunciado: Dr. Pedro Villasbôas

Auditor Relator: Dr. Sebastião Neto

Resultado: No mérito, por maioria, suspenso em 1 (uma) partida o denunciado, quanto à desclassificação do art. 254 CBJD para o art. 255 do mesmo diploma legal. Voto vencido do Auditor Dr. Salvador Athayde que imputava pena de suspensão de 2 (duas) partidas quanto o art. 254 CBJD. Aplicação do benefício do art. 182 CBJD.

16) Processo: nº 422/08

Denunciado: Anderson Rocha (árbitro)

Tipificação: Art. 266 CBJD.

Jogo: Bangu AC X Nova Iguaçu FC

Categoria: Juvenil

Data Jogo: 10/05/2008

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Representante Legal do Denunciado: Dr. Sérgio Florêncio

Auditor Relator: Dr. Salvador Athayde

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 266 CBJD.

17) Processo: nº 423/08

Denunciado: Marco Antônio Silva (árbitro)

Tipificação: Art. 266 CBJD

Jogo: Americano FC X Goytacaz FC

Categoria: 2ª Divisão/ Juniores

Data Jogo: 10/05/2008.

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Representante Legal do Denunciado: Dr. Sérgio Florêncio

Auditor Relator: Dr. Carlos P. Carvalho

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 266 CBJD.

18) Processo: nº 424/08

Denunciado: Fábio Luiz Ribeiro (Arbitro Assistente nº 1)

Tipificação: Art. 262 CBJD.

Jogo: Itaperuna EC X CE Rio Branco

Categoria: Juniores/ 2º Divisão

Data Jogo: 10/05/2008

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Representante Legal dos Denunciados: Dr. Sérgio Florêncio

Auditor Relator: Dr. Carlos P. Carvalho

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado na pena pecuniária de R\$ 100,00 (cem) reais.

19) Processo: nº 425/08

Denunciado: Luan Pereira Marins (AD Cabofriense)

Tipificação: Art. 254 CBJD.

Jogo: Quissamã FC X AD Cabofriense

Categoria: Profissionais

Data Jogo: 10/05/2008

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Representante Legal do Denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor Relator: Dr. Sebastião Pinto Neto

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 2 (duas) partidas o denunciado, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

20) Processo: nº 426/08

Denunciado: Carlos Alberto Tozzi (Técnico do Madureira FC)

Tipificação: Art. 274 CBJD.

Jogo: Volta Redonda FC X Madureira EC

Categoria: Profissionais /Copa Rio

Data Jogo: 10/05/2008

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Representante Legal do Denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor Relator: Dr. Salvador Athayde

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 274 CBJD. A Comissão decidiu baixar os autos para a Douta Procuradoria denunciar os demais atletas.

21) Processo: nº 427/08

Denunciado: Geilson Bastos da Silva (Técnico do Rio das Ostras)

Tipificação: Art. 188 CBJD.

Jogo: Tanguá EC X Rio das Ostras FC

Categoria: 3ª Divisão /Juniores

Data Jogo: 10/05/2008

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Auditor Relator: Dr. Salvador Athayde

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 30 (trinta) dias o denunciado, quanto à imputação do art. 188 do CBJD.

22) Processo: nº 428/08

Denunciado: EC Rio São Paulo (associação)

Tipificação: Art. 203 CBJD.

Jogo: Tomazinho FC X EC Rio São Paulo

Categoria: 3º Divisão /Juniores

Data Jogo: 10/05/2008

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Auditor Relator: Dr. Carlos P. Carvalho

Resultado: Por unanimidade de votos, condenada a associação a perda de pontos em disputa a favor do adversário, na forma do regulamento e proibição de participar do campeonato, torneio ou equivalente, subsequente, da mesma entidade de administração.

23) Processo: nº 429/08

Denunciado: Canto do Rio FC (associação)

Tipificação: Art. 203 CBJD.

Jogo: Várzea FC X Canto do Rio FC

Categoria: 3º divisão/ Juniores

Data Jogo: 10/05/2008

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Auditor Relator: Dr. Salvador Athayde

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 203 CBJD. O auditor Dr. Carlos P. Carvalho não votou por se achar impedido para votar no processo. O relator alegou e justificou que foi absolvida a associação pela ausência do ônibus que é cedido pela Prefeitura, acarretando o não comparecimento da associação no local do jogo.

24) Processo: nº 430/08

Denunciado: Vanderlan Ramos Silva (Técnico do Arraial do Cabo)

Tipificação: Art. 187 II CBJD

Jogo: CE Arraial do Cabo X Itaboraí FC

Categoria: 2ª Divisão / Juniores

Data Jogo: 10/05/2008.

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Auditor Relator: Dr. Salvador Athayde

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 30 (trinta) dias o denunciado, quanto à imputação do art. 187 II CBJD.

25) Processo: nº 431/08

Denunciada: Carolina Campos da Silva (Tigres do Brasil)

Tipificação: Art. 252 CBJD.

Jogo: Tigres do Brasil X América FC

Categoria: Feminino

Data Jogo: 10/05/2008

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Auditor Relator: Dr. Sebastião Pinto Neto.

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 2 (duas) partidas a denunciada, quanto à imputação do art. 252 CBJD.

26) Processo: nº 432/08

Denunciado: Wellington Silva S. Aguiar (Fluminense FC)

Tipificação: Art. 255 CBJD.

Jogo: Friburguense AC X Fluminense FC

Categoria: Juvenil

Data Jogo: 24/05/2008

Procurador: Dr. Alessandro Magno Coutinho

Representante Legal do Denunciado: Dr. Pedro Villasbôas

Auditor Relator: Dr. Carlos P. Carvalho

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado quanto à imputação do art. 255 do CBJD. Aplicação do benefício do art. 182 CBJD.

27) Processo: nº 433/08

Denunciado: Jefferson dos S. Costa (AA Portuguesa)

Tipificação: Art. 253 CBJD.

Jogo: EC Tigres do Brasil X AA Portuguesa

Categoria: Juvenil

Data Jogo: 24/05/2008

Procurador: Dr. Alessandro Magno Coutinho

Representante Legal do Denunciado: Dr. Salim Sleman

Auditor Relator: Dr. Carlos P. Carvalho

Testemunha da Defesa: Sr. Jefferson dos S. Costa

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 253 CBJD.

28) Processo: nº 434/08

Denunciado: Udson Carlos G. de Oliveira (Macaé FC)

Tipificação: Art. 254 CBJD.

Jogo: Cardoso Moreira FC X Macaé EC

Categoria: Juvenil

Data Jogo: 24/05/2008

Procurador: Dr. Alessandro Magno Coutinho

Auditor Relator: Dr. Salvador Athayde

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 1 (uma) partida o denunciado, quanto à desclassificação do art. 254 do CBJD para o art. 255 do mesmo diploma legal.

29) Processo: nº 435/08

Denunciado: Paulo Henrique T. Santana (Botafogo FR)

Tipificação: Art. 254 CBJD.

Jogo: Botafogo FR X CR Vasco da Gama

Categoria: Juvenil

Data Jogo: 24/05/2008

Procurador: Dr. Alessandro Magno Coutinho

Representante Legal do Denunciado: Dr. André Luiz

Auditor Relator: Dr. Salvador Athayde

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 2 (duas) partidas o denunciado, quanto à imputação do art. 254 do CBJD. Aplicação do benefício do art. 182 CBJD.

30) Processo: nº 436/08

Denunciado: Jefferson da Silva Carolino (Fênix FC)

Tipificação: Art. 251 CBJD.

Jogo: Condor AC X Fênix FC

Categoria: Juvenil

Data Jogo: 24/05/2008

Procurador: Dr. Alessandro Magno Coutinho

Auditor Relator: Dr. Carlos P. Carvalho

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 1 (uma) partida o denunciado, quanto à imputação do art. 251 do CBJD.

31) Processo: nº 437/08

Denunciado: Messias Felipe Pereira (CE Rio Branco)

Tipificação: Art. 254 CBJD.

Jogo: CE Rio Branco X Goytacaz FC

Categoria: Juvenil

Data Jogo: 24/05/2008

Procurador: Dr. Alessandro Magno Coutinho

Auditor Relator: Dr. Sebastião Pinto Neto

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 2 (duas) partidas o denunciado, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

32) Sem mais, foi encerrada a sessão às 19:16 horas.

Marco Aurélio P. Medeiros
Presidente da Comissão

Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária Geral TJD/RJ

**FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO**

RIO DE JANEIRO, 19 DE JUNHO DE 2008.

COMUNICAÇÃO Nº 051/08

CONTRATOS REGISTRADOS PELA CBF

AMÉRICA FC

GILBERTO MARTINS VEILLARD JUNIOR

BOAVISTA SC

ANTONIO DE MOURA CARVALHO

CR VASCO DA GAMA

FERNANDO DAVID DUARTE ARZAMENDIA
HEBERTY FERNANDES ANDRADE

MADUREIRA EC

GILMAR AUGUSTO GOMES
MINSU KIM
ROBERVAL LÁZARO DE ALCANTARA FILHO

NOVA IGUAÇÚ FC

GILCIMAR CHAVES CAETANO

TERESÓPOLIS FC

THIAGO PANELLI DE SOUZA SILVA
VITOR SILVA HONORATO

VOLTA REDONDA FC

TIAGO DE ANDRADE AVELAR

RESCISÕES REGISTRADAS PELA CBF

AMÉRICA FC

FELIPE RIBEIRO CABRAL
RAFAEL ALVES BASTOS

EC NOVA CIDADE

SANDERSON DA SILVA SANTOS

FLUMINENSE FC

MAURICIO ALVES PERUCHI

MESQUITA FC

PAULO CESAR SILVA ROSESLATO

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PELA CBF**AC DIANA**

LEONARDO VIEIRA LIMA, TRANSF. P/ SUMARÉ AC, FILIADO DA FED. PAULISTA DE FUTEBOL.

BOTAFOGO FR

MAGNO SANTOS DE ALMEIDA, TRANSF. P/ CA METROPOLITANO DA FED. MINEIRA DE FUTEBOL, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 30/11/08.

CE ARRAIAL DO CABO

DIOGO DA SILVA INFANTE, TRANSF. P/ AD ARMAGEDON METROPOLITANA DA FED. BRASILIENSE DE FUTEBOL.

FLUMINENSE FC

FERNANDO DE SOUZA NASCIMENTO, TRANSF. P/ CS SERGIPE, FILIADO DA FED. SERGIPANA DE FUTEBOL, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 30/11/08.

MACAÉ EFC

IGOR DA SILVA BATISTA, TRANSF. P/ SC INTERNACIONAL DA FED. GAÚCHA DE FUTEBOL.

REGISTROS DE ATLETAS AMADORES**AA PORTUGUESA**

EDILSON JOSE DA SILVA JUNIOR	153.647
GILIARD PEDRO DA SILVA	153.645
MARCELO LIMA DA FONSECA	153.646

BOTAFOGO FR

CAIO VERA CRUZ RODRIGUES	153.640
ENRICO BIOLCHINI FERNANDES	153.639
GABRIEL DO NASCIMENTO PEREIRA RODRIGUES	153.643

BOTAFOGO FR

HUGO DE CARVALHO JULIÃO	153.638
IGOR IVAN DE PAULA LIMA	153.637
ISAIAS MANOEL RODRIGUES DA SILVA	153.641
MAYKON VELMUD DOS SANTOS	153.636
RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA PATERLINI	153.642
RODRIGO RIBEIRO MACHADO	153.635

CARDOSO MOREIRA FC

GEAN PIEDADE ALBINO	153.614
JOÃO GABRIEL ARAUJO DE JESUS	153.612
JOSE ALVES DE SOUZA	153.613
RENATO RAMOS DE SOUZA	153.616

NOVA IGUAÇU FC

BRUNO NASCIMENTO OLIVEIRA	153.627
TYLON MIRANDA DE SOUZA	153.629

LIGA DE DESPORTOS DE NOVA IGUAÇÚ

BRUNO DIOGO DE OLIVEIRA	153.649
JHONATE PEREIRA DA SILVA	15.363
LEONARDO DE OLIVEIRA ANDRADE	153.652
LUCIANO DE SOUZA	153.648
LUCIANO GONZAGA LOPES	88.037
MARCELO DE AGUIAR	153.650
PAULO DE CARVALHO	3.838
VINICIUS MISSIAS DO NASCIMENTO CRUZ	12.187
WILSON SENNA DE FARIA	153.651

LIGA DE DESPORTOS DE QUEIMADOS

ADILIO CARDOSO RODRIGUES	153.604
AIRTON DE ARAÚJO DUARTE	153.607
ALEX SANDRO DO ROSÁRIO	153.605
AMAURO ALVES VIEIRAJUNIOR	153.606
ANDERSON DA SILVA	153.630
CLOVIS OLIVEIRA DA COSTA	153.608
ÉSIO GALVÃO SOARES	153.609
INACIO DE ARAUJO SANTOS	153.610
JEREMIAS SAMUEL RIBEIRO ALVES	153.611
KLEBER RICARDO DE SOUZA	153.628
LEONARDO DE ALMEIDA SANTOS	153.615
LUIZ CARLOS LOPES DOS SANTOS	153.617

LIGA DE DESPORTOS DE QUEIMADOS

MARCOS ALEXANDRO GONÇALVES DA SILVA	153.618
MAURO CESAR RODRIGUES DA SILVEIRA	153.619
RICARDO CUNHA MIRANDA	153.626
ROBERTO GOMES CUNHA JUNIOR	153.625
RODRIGO SILVA E SILVA	153.620
SIDEMAR DE MATOS FELIX	153.621
TIAGO SILVA PEREIRA	153.622
VINICIUS DOS SANTOS SOUZA	153.623
WILLIAM FRANCISCO DE SOUZA	153.624

REVALIDAÇÕES DE ATLETAS AMADORES

BOTAFOGO FR

ALEF EDUARDO RIBEIRO GODINHO	148.342
ALEXANDRE DE OLIVEIRA MACEDO JUNIOR	149.246
ALISON DANTAS LIMA DE SOUZA	147.847
ASAFE DA SILVA DE SOUZA	147.842
GABRIEL BATISTA DE LUCENA	147.839

BOTAFOGO FR

JHONIE UZAI TEIXEIRA	148.343
MATHEUS ROCHA PONCE	147.840
PEDRO DE MELO GOULART	149.245
WLADISON MARQUES VITAL	147.843

MADUREIRA EC

LUIS PAULO MORENO DA SILVEIRA	141.366
-------------------------------	---------

LIGA DE DESPORTOS DE NOVA IGUACÚ

RODRIGO RIBEIRO FREITAS	133.802
-------------------------	---------

LIGA DE DESPORTOS DE QUEIMADOS

ALEXANDER DOS SANTOS	148.748
CLEBER DE OLIVEIRA DA COSTA	148.739
LUCIANO DE SOUZA OLIVEIRA	148.736
LUIZ FELIPE GONÇALVES FERREIRA	148.751
PAULO CESAR DE LIMA	148.737
RICARDO MARQUES SILVA	65.806
TARCISIO FERREIRA COSTA	147.840

TRANSFERÊNCIAS DE ATLETAS AMADORES

AA PORTUGUESA

VICTOR PASSOS MARTINS DO RIO, TRANSF. DO MADUREIRA EC.

NOVA IGUACÚ FC

CLEIDSON DOS SANTOS DA COSTA, TRANSF. DO FLUMINENSE FC.
LEANDRO FERREIRA XAVIER, TRANSF. DO SEMEANDO CIDADANIA FC.
LUKIAN ARAUJO DE ALMEIDA, TRANSF. DO BAYER EC.

PROFUTE FC

MARLOS DE FARIA MENDONÇA, TRANSF. DO RIO BONITO AC.
YGOR DE SÁ DIAS DO VABO, TRANSF. DO CR VASCO DA GAMA.

LIBERAÇÕES DE ATLETAS AMADORES

BAYER EC

LUKIAN ARAUJO DE ALMEIDA 143.913

EC TIGRES DO BRASIL LTDA

FELIPE DOS ANJOS TORRES 140.978
IGOR DE FREITAS FONSECA 52.544
RAFAEL DA SILVA HENRIQUE 147.268

MACAÉ EFC

GIOVANI SCARPINI DE SOUZA RODRIGUES 132.483

SEMEANDO CIDADANIA FC

LEANDRO FERREIRA XAVIER 151.537

RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE